



Câmara Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 3.029, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

***ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL
2.971, DE 26 DE MARÇO DE 2009.***

O Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no artigo 66, § 5º, da Lei Orgânica Municipal e art. 50, inciso IV, alínea g do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.971, de 26 de março de 2009 passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

§ 3º - Os Inativos e Pensionistas terão seus benefícios reajustados em 5,92% (cinco inteiros e noventa e dois centésimos por cento) a partir de 1º de março de 2009”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Três Pontas, MG, 09 de outubro de 2009.

VEREADOR JOSÉ HENRIQUE PORTUGAL
Presidente da Câmara Municipal